



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.603, DE 20 DE JULHO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006517/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** do Projeto de Reabilitação e Requalificação Urbana da Região Central, com a finalidade de acompanhar a execução das intervenções planejadas e assegurar o diálogo e transparência junto à população.

Parágrafo único. O Projeto referido no *caput* deste artigo tem por objetivo reabilitar e requalificar a infraestrutura urbana da região central do Município, promovendo ainda seu desenvolvimento econômico, social e cultural, e qualificando as condições de mobilidade e de segurança ofertadas por intermédio de intervenções e serviços integrados.

Art. 2º São atribuições básicas da Comissão:

I - acompanhar o projeto em todas as suas etapas, assegurando a realização das ações e atividades necessárias ao seu sucesso;

II - dar tratamento tempestivo aos problemas, como atrasos na execução do cronograma e outras ações críticas decorrentes do projeto;

III - monitorar a execução das ações e das entregas previstas no projeto;

IV - avaliar os resultados do projeto e assegurar o diálogo e a transparência junto à população.

Art. 3º A Comissão ficará vinculada à Unidade de Gestão de Governo e Finanças (UGGF), sob a coordenação do respectivo Gestor, que será responsável por deliberar sobre a implantação do Projeto de Reabilitação e Requalificação Urbana da Região Central, e promover a necessária comunicação e coordenação entre as Unidades de Gestão, Órgãos e Entidades envolvidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 4º A Comissão será constituída por representantes das Unidades de Gestão e dos órgãos diretamente vinculados à implantação do projeto, e por representantes de entidades externas à Administração Municipal, com potencial para contribuir com seu planejamento e execução, na seguinte composição:

I - Administração Municipal: um titular e um suplente indicados pelos Gestores da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP), Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT), Unidade de Gestão de Segurança Municipal (UGSM), Guarda Municipal (GM), Unidade de Gestão de Cultura (UGC), Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) e da DAE S/A - Água e Esgoto;

II - Entidades Externas à Administração Municipal: um titular e um suplente indicados pela Câmara Municipal de Jundiaí, Associação Comercial Empresarial de Jundiaí (ACE), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (SINCOMÉRCIO), Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região (SINCOMERCIÁRIOS) e Paróquia Nossa Senhora do Desterro, além de três representantes dos comerciantes que atuam na região central e seus respectivos suplentes.

Art. 5º A Comissão será responsável por cumprir as atribuições previstas no art. 2º deste Decreto, devendo se reunir mediante convocação de seu Coordenador, para propor medidas de gestão e respectivos responsáveis e prazos para resolução de pendências e deliberar sobre ações necessárias à implantação do Projeto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil